



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5136

Macapá, 20 de Abril de 1988 - 4ª - Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
BENTO GÓES DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Agricultura
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
EDSON GOMES CORRÊA

Dr. Secretário de Saúde
JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0517 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Parecer nº 008/88-PROG, que se reporta as conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 0875, de 24 de julho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a contar de 17 de março de 1988, na forma e com fundamento no artigo 207, item V, combinado com o artigo 199, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), aos servidores JOSÉ ROSÁRIO PICANÇO, EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA, JOÃO NASCIMENTO BORGES FILHO e ANTÔNIO DE OLIVEIRA MIRELIS, todos ocupantes do cargo de Agente de Polícia, classe "SEGUNDA", Padrão III, e integrantes do Quadro Permanente do Governo do Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, pela participação direta no evento que culminou com a morte de CRISTOVÃO RODRIGUES DE CARVALHO, ocorrido no dia 27 de abril de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 13 de abril de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

(Republicado por ter saído com incorreções)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0519 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 6º, 13, 18, 19, letra f e seu § 1º, letra c, e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel PM, o Major PM José Julio de Miranda Coelho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0520 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º, letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652 de 30 de maio de 1979, e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente Coronel PM, o Major PM Gecélio Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0521 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM Francisco Chagas da Silva, Pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0522 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM Paulo Amilcas Costa da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0523 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM Calixtrato Videira da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0524 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário: Das e 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50

Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM João Estoesses Monteiro de Araújo, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0525 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM Tomé Antonio da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0526 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM José Gomes de Melo Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0527 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra b e seu § 1º letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº ... 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM Cesar Augusto Sena Matos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0528 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº ... 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta do ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM Armando Alves Junior, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0529 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988; e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM José Raimundo Figueiró Lima, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-Ap, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0530 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM Ricardo Leão Dias, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-Ap, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0531 de 13 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10 letra a, 13, 18, 19 letra f e seu § 1º letra c, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta no Ofício nº 015-CG, de 11 de abril de 1988, e no Processo nº 28760.001092/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM Lindemberg Abel do Nascimento, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-Ap, 13 de abril de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA (P) Nº 064/88 - SEPS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria (P) nº 064/88-SEPS, de 05 de abril de 1988, do Excelentíssimo Sr. Secretário de Promoção Social do Governo do Território Federal do Amapá, CITA, pelo presente Edital - JOÃO SÉRGIO BARBOSA MAGALHÃES, ocupante de cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Convênio ASCAM / SEPS, para comparecer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, na Sala de Reuniões desta Secretaria à Av. FAB s/nº, Centro Cívico, Centro, nesta cidade de Macapá - Amapá, a fim de prestar declarações e acompanhar os trâmites da Sindicância a que responde, sob pena de revelia.

Macapá, 15 de abril de 1988.

CARLOS ALBERTO SOARES DE ANDRADE
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - SINTTEL/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Território Federal do Amapá, convoca todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22-04-88, às 17:30 horas em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, com o número de sócios presentes, conforme art. 26º do Estatuto, em sua sede social, sito à Rua Cândido Mendes, 1520 - Sala 05 - altos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) - Filiação junto à FENATTEL.

Macapá(AP), 12 de abril de 1988.

LUIZ GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão Especial de Licitação - CEL

A V I S O

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto (P) nº 1144, torna público aos interessados que a Concorrência Pública nº 006/88-CEL/GTFA, inicialmente estabelecida para ser realizada às 10:00 horas do dia 15 de abril de 1988, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Coordenação, fica transferida para o dia 03-05-88, no mesmo local e horário.

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Presidente da CEL

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 0332
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto (P) Nº 0332, de 10 de março de 1988, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o que preceitua o § 2º do Artigo 222, da Lei Nº 1.711, de 28.10.1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), CITA, pelo presente EDITAL, ALDA MADUREIRA PACHECO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "S", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde, para no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da primeira publicação deste, apresentar De fesa Escrita, com referência às acusações que lhe pesam, tendo para tanto, acesso aos respectivos autos, na sede da Comissão, situada na Sala de Reuniões da Clínica Odontológica da Secretaria de Saúde, na área interna do Hospital Geral de Macapá, nesta capital, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Macapá(AP), 14 de abril de 1988

JOSÉ CAMPOS MONTEIRO JÚNIOR
Presidente da Comissão

DIOCESE DE MACAPÁ
C.G.C. (M.F) nº 05.968.292/0001-74

BALANÇO GERAL DA DIOCESE DE MACAPÁ LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

		ATIVO	
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	209.833,15		
Bancos	5.514.243,16	5.724.076,31	
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Imóveis Residenciais	637.458,91		
Escolares	64.881,83		
Oficina Gráfica	40.685,85		
Terrenos	2.183.879,88		
Móveis e Utensílios	265.704,18		
Investimentos Gráficos	1.998.173,98		
Embarcações	14.169,52		
Veículos	39.452,22		
Material de Escritório	22.284,08		
Máquinas, Motores e Aparelhos	3.731,06		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(42.577,42)	5.227.844,09	
TOTAL DO ATIVO		10.951.920,40	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
FGTS a recolher	51.196,36		
INPS a recolher	31.968,60		
Fundo de Garantia-FGTS	95.581,95		
Salário Maternidade	4.395,20		
Contribuição Sindical	44,05		
Contribuição INPS	8.434,40	191.620,56	
PATRIMONIO LÍQUIDO		7.108.216,91	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.652.082,93	
TOTAL DO PASSIVO		10.951.920,40	

DOM LUIZ SOARES VIEIRA	Pe. FRANCISCO USAI
Presidente	Ecônomo

MARIA TADEU DE JESUS ELIAS AGUIAR
Téc. Cont. CRC 4496-PA
CPF: 047 961 102-59

DIOCESE DE MACAPÁ
C.G.C. (M.F) nº 05.968.292/0001-74

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DA DIOCESE DE MACAPÁ, LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Doações e Auxílios	3.347.817,15	
CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Salários e Ordenados	2.897.267,34	
Indenização Trabalhista	287.350,88	
Contribuição ao INAMPS	21.037,06	
Contribuição do PIS	13.969,63	
Contribuição Sindical	197,02	
Contribuição ao FGTS	226.960,50	
Despesas c/Sacerdotes e Leigos	121.282,81	
Seminário Diocesano	169.618,67	
Alimento e Cozinha	157.761,70	
Viagens e Estádias	72.949,15	
Água e Luz	23.333,04	
Comunicações	11.024,03	
Escolas Paroquiais	776.505,60	
Consertos e Reformas	75.464,50	
Correção Monetária	1.507.364,75	
Depreciação do Exercício	9.200,25	6.371.286,93
PERDA OPERACIONAL	(3.023.469,78)	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Lucro Alienação de Bens Gráfica S. José c/Participação	178.000,00	
Juros e Dividendos	2.567.691,00	
Aluguel e Arrendamento	2.736.213,43	
Despesas Recuperadas	1.189.153,60	
	4.494,68	6.675.552,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.652.082,93

DOM LUIZ SOARES VIEIRA	Pe. FRANCISCO USAI
Presidente	Ecônomo

MARIA TADEU DE JESUS ELIAS AGUIAR
Téc. Cont. CRC 4496-PA
CPF: 047 961 102-59

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 007/88 - S E A G

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo Senhor EMMANUEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, doravante designada simplesmente ASTER/AP, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular Senhor RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o Artigo 13, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Inciso X do Artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo o repasse de recursos destinados a custear despesas com o Curso de Especialização em Planejamento Econômico e Social, (Planejamento de Ações Educativas Integradas no Meio Rural).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir a ASTER-AP a importância de Cz\$. 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados), para atender os objetivos previstos na cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da Secretaria de Agricultura;

c) Assegurar à ASTER/AP a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na cláusula segunda deste instrumento.

II - DA ASTER/AP

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato; e

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$ - 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Programa 04150382.716, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 03SNE01800, emitida 25 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos de que trata este Contrato serão liberados em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de Cz\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados), sendo a primeira após a assinatura deste instrumento, e as demais nos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco do Brasil S/A, devendo ser movimentada somente através de cheques nominiais, obrigando-se a ASTER/AP a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de conta, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques e quem

forem pagas as importâncias, devendo os recursos só serem sacadas para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASTER-AP prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste contrato, à Secretaria de Finanças-SEFIN no prazo máximo de 30(trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1.989.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de quais-quer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quais quer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 24 de março de 1.988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

EMMANUEL SOARES PEREIRA DE SOUZA
ASTER-AP

RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PROGRAMA: 04150882.716
FONTE DE RECURSO: F.P.E.
VALOR: Cz\$ 6.500.000,00

CONTRATO Nº 007/88 - SEAG

PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (Cz\$ 1,00)
PESSOAL	2.800.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.630.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
TOTAL	6.500.000,00

Macapá(Ap), 24 de março de 1988

RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE EMMANUEL S. P DE SOUZA
Secretário de Agricultura Secretário Exc. da ASTER/AP

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 10/88-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-presentado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, da qui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18, Item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69, Artigo 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20.05.86 e Artigo 22, inciso X do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 0014/87 - GABI, de 15 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial do presente Convênio é a prestação de serviços necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde e que atuarão no Município de Oiapoque de acordo com o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos para a Prefeitura Municipal de Oiapoque no valor de Cz\$ 8.283.415,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quinze cruzados);

b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio, através das Secretarias de Saúde, Finanças e Administração;

c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos humanos, através da Secretaria de Administração, conforme determinado nos Artigos 1º e 14 da Ordem de Serviço nº 0014/87-GABI, de 15.12.87.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO a prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio no valor de Cz\$ 8.283.415,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quinze cruzados), correrão a conta Programa de Trabalho, Natureza de Despesa, conforme Nota de Empenho nº, emitida em de de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos financeiros no valor de Cz\$ 8.283.415,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quinze cruzados), destinados a execução deste Convênio serão liberados à PREFEITURA de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer partes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), de _____ de 1988.
 JORGE NOVA DA COSTA GOVERNO FRANCISCO MILTON RODRIGUES PREFEITURA
 TESTEMUNHAS: 01. _____ 02. _____

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 10/88-SESA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

Em CZ\$ 1,00			
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E	8.283.415,00
TOTAL			8.283.415,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de CZ\$ 8.283.415,00 (Oito Milhões Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Cruzados).

Macapá, de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
 Chefe da CSP / SESA

DR. JOSÉ BESERRA PEDROSA
 Secretário de Saúde

G. T. F. A. - SECRETARIA DE SAÚDE
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 CONVÊNIO Nº 10 / 88 - SESA
 CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	PARCELAS / MESES				TOTAL
			1ª PARC./MARÇO	2ª PARC./ABRIL	3ª PARC./MAIO	4ª PARC./JUNHO	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	1.646.330,00	1.893.280,00	2.177.272,00	2.566.533,00	8.283.415,00
TOTAL			1.646.330,00	1.893.280,00	2.177.272,00	2.566.533,00	8.283.415,00

Macapá (AP), de _____ de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO CUNHA WANZELER

DR. JOSÉ BESERRA PEDROSA

SECRETARIA DE SAÚDE
 CONVÊNIO Nº 11/88-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura de Calçoene, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69, Artigo 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20.05.86 e Artigo 22, inciso X do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 0014/87-GABI, de 15.12.87.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial do presente Convênio é a prestação de serviços necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde e que atuarão no Município de Calçoene, de acordo com o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar recursos para a Prefeitura Municipal de Calçoene no valor de Cz\$ 8.791.051,00 (Oito milhões, setecentos e noventa e um mil, cinquenta e um cruzados);
- b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio, através das Secretarias de Saúde, Finanças e Administração;
- c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos huma-

nos, através da Secretaria de Administração, conforme determinados nos Artigos 19 e 14 da Ordem de Serviço nº 0014/87-CABI, de 15.12.87.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objetivo deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio no valor de Cz\$ 8.791.051,00 (Oito milhões, setecentos e noventa e um mil, cinquenta e um cruzados), correrão à conta do F.P.E. - Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____ de _____ de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos financeiros no valor de Cz\$ 8.791.051,00 (Oito milhões, setecentos e noventa e um mil, cinquenta e um cruzados) destinados a execução deste Convênio, serão liberados de acordo com o Cronograma de Liberação, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números os valores e as datas das emissões dos cheques, e quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), de _____ de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 11/88-SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 11/88, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

CZ\$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	8.791.051,00
T O T A L	////////////////////		8.791.051,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 8.791.051,00 (Oito Milhões Setecentos e Noventa e Hum Mil e Cinquenta e hum cruzados).

Macapá, _____ de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO WANZELER
Chefe da CSP/SESA

DR. JOSÉ BESERRA PEDROSA
Secretário de Saúde

G. T. F. A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 11 / 88 - SESA
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PARCELAS / MESES				TOTAL
			1ª PARC./MARÇO	2ª PARC./ABRIL	3ª PARC./MAIO	4ª PARC./JUNHO	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	1.282.122,36	2.933.615,00	2.593.169,00	2.982.144,64	8.791.051,00
T O T A L	////////////////////		1.282.122,36	2.933.615,00	2.593.169,00	2.982.144,64	8.791.051,00

Macapá(AP), de _____ de 1988.

Muriilo da Conceição Wanzeler
MURILO DA CONCEIÇÃO CUNHA WANZELER
- C. / S. P. / SESA -

Dr. José Beserra Pedrosa
DR. JOSÉ BESERRA PEDROSA
- Secretário de Saúde -

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 12/88-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, da qual por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES, da qual por diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, Art. 23, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos para custeio de material de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Amapá, consoante Plano de Aplicação, que passa ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender ao objetivo deste Convênio, no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzados);

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde de a execução deste Convênio, por intermédio da 2ª Diretoria Regional de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Departamento de Desenvolvimento Municipal;

c) A supervisão técnica, é de competência da Secretaria de Saúde, através da Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Finanças, possam acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução deste Convênio no valor global de Cz\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzados), correrão à conta do F.P.E. - Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº, emitida em de de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados em 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso que é parte integrante deste instrumento, sendo a primeira (1ª) parcela liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos

que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta a fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), de de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 12/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM O OBJETIVO DO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO.

(Em CZ\$ 1,00)

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.2.0.00	Material de Consumo	F.P.E.	600.000,00
T O T A L	////////////////////////////////////		600.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de CZ\$ 600.000,00 (Seiscientos Mil Cruzados).

Macapá (AP), de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Chefe da CSP/SESA


DR. JOSÉ BESERRA PEDROSA
Secretário de Saúde


G. T. F. A. - SECRETARIA DE SAÚDE
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 CONVÊNIO Nº 12 / 88 - SESA
 CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em Cz\$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PARCELAS / MESES		TOTAL
			1ª PARC./ASSINATURA	2ª PARC./ABRIL	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	F.P.E.	300.000,00	300.000,00	600.000,00
T O T A L //////////////////////////////////////			300.000,00	300.000,00	600.000,00

Macapá (AP), de de 1988.


 MURILO DA CONCEIÇÃO CUNHA WANZELER
 = C. S. P. / SESA =


 Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA
 = Secretário de Saúde =

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 010/88 - SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, Sociedade Civil, com fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, inscrita no CGC/MF nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CEA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 23, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1966.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de ampliação da rede elétrica do Distrito Industrial de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à CEA os recursos na ordem de Cz\$ 2.369.696,58 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Cruzados e Cinquenta e Oito Centavos), para atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, através da SEPLAN/DEICOM, com vista à obtenção da máxima e-

ficácia dos recursos aplicados.

II - DA CEA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Instrumento e Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN/DEICOM, acompanhar a execução do presente Contrato;

c) Enviar ao GOVERNO, com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas, sobre a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato, no valor de Cz\$ 2.369.696,58 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Cruzados e Cinquenta e Oito Centavos), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.005, Elemento de Despesa 4110.00, consoante Nota de Empenho nº 02656, emitida em 15/03/88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do objetivo previsto na Cláusula Segunda, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a CEA receber, serão depositados em conta especial, a ser movimentada pela CEA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CEA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término, da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá

sua vigência a partir da data de sua assinatura até 15.04.88.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a CEA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, plenamente de comum acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 16 de março de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS
CEA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos transferidos pelo GTFA à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fazer face a sua participação no Contrato nº 010/88-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - Ampliação da rede elétrica do Distrito Industrial de Macapá	2.369.696,58
TOTAL		2.369.696,58

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 2.369.696,58 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Cruzados e Cinquenta e Oito Centavos).

Macapá, 16 de março de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS
CEA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

DITAVO (8º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/86 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINE NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representa pelo seu Secretário, Senhor, Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma Amapá Construções Ltda, CREA-1.228-PA/AP, com sede nesta cidade, à Av. Ana Nery nº 1148, inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.861.463/0001-61, neste ato representa pelo seu Sócio-Gerente, Senhor FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, comerciante, residente a Av. Ana Nery nº 1148, portador do.CIC 028821322/04 e CI 11.449-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/86-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes reações:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O presente Contrato tem valor estimado até o limite máximo de Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzados), assim discriminados:

a) Cz\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08431884.768, Natureza de Despesa : 3.1.3.2.00/Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 13258, emitida em 19 de novembro de 1986.

b) Cz\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 87NE00836, emitida em 25 de fevereiro de 1987.

c) Cz\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzados) alocados do FPE, Programa 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 87NE01749, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzados) e 87NE02445, no valor de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados).

d) Cz\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados), alocados, do FPE, Programa 08421882.329, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 87NE03424, emitida em 21 de maio de 1987.

e) Cz\$ 1.480.634,02 (Um Milhão, Quatrocentos e Ditenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Cruzados e Dois Centavos), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04084 emitido em 04 de junho de 1987.

f) Cz\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04805, emitido em 22 de junho de 1987.

g) Cz\$ 3.537.256,07 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Cruzados e Sete Centavos) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE06662, emitida em 14 de agosto de 1987.

h) Cz\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzados) oriundos do R.U. Programa de Trabalho 08421881.329 / Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE1166, emitida em 20.11. de 1988.

i) Cz\$ 17.982.109,91 (Dezessete Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil Cento e Nove Cruzados e Noventa e Um Centavos) a ser definido e empenhado, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) teste-

munhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1988.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO
Em, 26 / 07 / 88
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 14/88-EPLAN/CSP/SEEC, REFERENTE AO OITAVO TERMO ADITIVO

SERVIÇO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Escolar
LOCALIZAÇÃO: Macapá - Zona Urbana

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01	PLANO DE APLICAÇÃO referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos prédios Escolares da Rede de Ensino, conforme Contrato nº 034/86-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma Amapá Construções Ltda - CGC: 05.861.463/0001-61, conforme Sétimo e Oitavo Termo Aditivo ao referido Contrato.	30.000.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 3.952.674,00, à conta do F.P.E, Programa: 08431881-330/Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau/Manutenção do Sistema Educacional, Elemento de Despesa: 4.1.3.0.07/Outros Serviços e Encargos, dos Serviços a serem executados nas Escolas assim discriminados: - EPG: Castelo Branco, José de Anchieta, Coaracy Nunes, Santina Riolli, D. Aristίδes Piróvano, Padre Dário, Alexandre Vaz Tavares, Jardim de Infância Meu Pé de Laranja Lima e Zolito Nunes. JÁ EMPENHADO: Cz\$ 12.017.890,09 A SER EMPENHADO POSTERIORMENTE: Cz\$ 14.029.435,91
		30.000.000,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzados).

Macapá, 25 de janeiro de 1988.

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/CSP

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SÉRGIO LUIZ SAMPAIO DA COSTA com MARIA SALOME DOS SANTOS SOUZA.

Ele é filho de Helio Costa e de Olga Marina Sampaio da Costa.

Ela é filha de Benedito Picanço de Souza e de Ana Carmem dos Santos Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 15 de abril de 1988

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NILSON DA SILVA FIGUEIREDO com GRACIETE LOBATO VIDAL.

Ele é filho de José Vales Figueiredo e Etelvina Maria

da S. Figueiredo.

Ela é filha de Raimundo Rodrigues Vidal e Raimunda Lobato Vidal.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 14 de abril de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CGC - MF 05.976.311/0001 - 04

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, sita à Avenida Ernestino Borges, nº 222 - Centro, em Macapá-AP., os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

Macapá, 19 de abril de 1988

CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/CAESA